



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



RESOLUÇÃO nº 02/2023
16 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poço Redondo (SE), neste Estado de Sergipe.

A Câmara Municipal de Poço Redondo – SE, no uso de suas atribuições legais, após ouvido o Plenário, **RESOLVE:**

Art. 1º - Modifica o art. 27 da Resolução nº 052/1998, passando a ter a seguinte redação:

Art. 27. As comissões permanentes, em número de 07 (sete), são compostas por 03 (três) Vereadores, respectivamente.

- I – Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final;
- II – Comissão de Fiscalização contábil, Finanças e Orçamento;
- III – Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Defesa do Consumidor;
- IV – Comissão de Saúde, Direitos Humanos e Assistência Social
- V – Comissão de Educação, Turismo, Cultura e Esportes
- VI – Comissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- VII – Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar.

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL

- a) Responsável pelo controle primário da constitucionalidade, manifesta-se sobre todas proposições legislativas referente ao seu aspecto constitucional, jurídico e gramatical.
- b) Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer propositura, ela será retirada de tramitação, fazendo-se comunicação por escrito ao autor, num prazo de 24 horas, para que o mesmo, querendo, recorra da decisão ao Plenário, num prazo máximo de 48 horas.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337- 1300/1688.
E-mail câmara.poco@hotmail.com - C.G.C 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



c) Poderá recorrer da decisão da Comissão de Justiça, o autor da propositura como também àqueles membros que tenham sido voto vencido na aludida Comissão, no mesmo prazo e condições estabelecidos neste Regimento.

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANÇAS E ORÇAMENTO

- a) Compete a Comissão de Fiscalização Contábil, Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, orçamento e tomada de contas do Município;
- b) A proposta orçamentária sugerindo as modificações conveniente e opinando; sobre as emendas orçamentárias;
- c) A apresentação de Contas do Prefeito;
- d) As proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, e empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem receita ou despesa do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- e) As proposições que fixem vencimentos do funcionalismo e os subsídios.
- f) Apresentar, até o mês de julho do último ano de cada legislatura, minuta de projeto de Lei, apresentando os subsídios, para vigorar na legislatura seguinte;
- g) Zelar para que em nenhuma lei emanada seja criado encargo ao erário municipal, sem que se especifique os recursos necessários à sua execução.

III - COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E DEFESA DO CONSUMIDOR.

- a) Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Defesa do Consumidor emitir parecer sobre todos os projetos atinentes à realização de obras e serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionários de serviços públicos e transportes.

IV - COMISSÃO DE SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- a) Compete à Comissão de Saúde, Direitos Humanos e Assistência Social emitir parecer sobre assuntos ou proposições submetidos ao seu exame, pesquisar, emitir pronunciamento e deliberar sobre denúncias e fatos referentes ao seu campo temático, receber notícias e queixas de violações de direitos humanos, realizando diligências, sindicâncias, entrevistas com interessados, entendimentos com autoridades públicas e qualquer outro procedimento adequando, visando a elucidação das denúncias apresentadas, especialmente, quando for o caso, concitando a iniciativa do Ministério Público, do Governo e da ordem dos advogados do Brasil, além de outras organizações

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337- 1300/1688.
E-mail câmara.poco@hotmail.com - C.G.C 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



não governamentais atuantes nessa mesma esfera de interesse, criar e manter atualizado em centro de documentação dados sobre denúncias ou queixas que lhe forem prestadas, sendo esse centro acessível ao público, excetuando-as as hipóteses de resguardo da intimidade e aqueles onde interesse público relevante exigir o segredo, compete ainda elaborar trabalhos escritos, emitir parecer, promover seminários, palestras, pesquisas e outras atividades que estimulem o estudo, divulgação e respeito dos direitos humanos, bem como a higiene, saúde pública e obras assistenciais. formular, coordenar, executar programas e atividades relacionados com a defesa do consumidor, buscando, quando for o caso, apoio e assessoria dos demais órgãos congêneres, estaduais ou federais; zelar pela qualidade, quantidade, preço, apresentação e distribuição dos produtos e serviços; orientar e educar os consumidores através de cartilhas, manuais, folhetos, cartazes e meios de comunicação, fiscalizar a qualidade dos bens e serviços que são prestados à comunidade

V - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES.

- a) Compete à Comissão de Educação, Turismo, Cultura e Esportes manifestar-se sobre proposições e assuntos relativos à educação e a instituição pública e privada;
- b) Acompanhar e manifestar-se sobre as questões que envolvam o sistema municipal de ensino em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais;
- c) Auxiliar os membros da Câmara Municipal no que tange a assuntos relativos à educação e a cultura;
- d) Produzir pareceres internos ou a requerimento de qualquer cidadão ou entidades representativas sobre assuntos que envolvam a questão educacional;
- e) Propor debates e audiências públicas que tratem da questão educacional;
- f) Ser obrigatoriamente ouvida e manifestar-se nos termos deste regimento sobre os processos que tramitem na Câmara e que tratem da questão educacional;
- g) Emitir parecer sobre as artes, patrimônio histórico e esportes.
- h) Se manifestar sobre toda e qualquer propositura que verse sobre o turismo.

VI - COMISSÃO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

- a) Compete à Comissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente emitir parecer sobre todos os projetos atinentes à agricultura, pecuária, estímulos financeiros e fiscais à agricultura, planejamento agrícola, vigilância vegetal, meio ambiente e desenvolvimento rural.

VII - COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337- 1300/1688.
E-mail câmara.poco@hotmail.com - C.G.C 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



- a) Compete à Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar emitir parecer sobre as seguintes matérias:
- b) A lei do plano diretor de desenvolvimento integrado;
 - c) Acessibilidade e conforto urbano para as pessoas com deficiência;
 - d) Mobilidade, trânsito e transporte;
 - e) Patrimônio histórico e cultural e sua conservação;
 - f) Destinação e processamento de resíduos e áreas de preservação;
 - g) Posturas públicas;
 - h) Manifestar-se sobre o uso de bens públicos por terceiros, por meio de concessões ou de parcerias com organizações da sociedade civil;
 - i) Indústria;
 - j) Comércio;
 - k) Turismo;
 - l) Manifestar-se sobre a participação do Município em consórcio público;
 - m) Ao idoso;
 - n) Instruir, inclusive com audiência pública, e exarar parecer sobre programas federais e estaduais, com repercussão no Município, que se relacionem com as suas competências.


Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação,

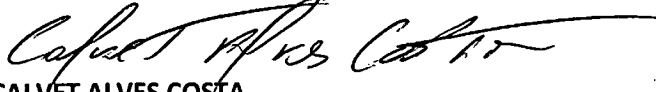
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo/SE. 16 de fevereiro de

2023.


JOSIVALDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal


JOSÉ SANDRO SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal


MARIA JOSÉ DE ANDRADE LIMA
Primeiro secretário da Câmara Municipal


CALVET ALVES COSTA
Segundo Secretário da Câmara Municipal